



PREGÃO ELETRÔNICO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN/GO

Pregão Eletrônico nº. 008/2023		Data de Abertura: 01/06/2023 às 09:00h no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL			
Valor Global Estimado			
R\$ 362.117,26 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	CONTRATO	MENOR PREÇO

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- Atestado (s) de capacidade técnica

Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo.?	Dec. nº. 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos			
Até 29/05/2023 para o endereço licitacao@corengo.org.br			

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 (Processo Administrativo nº PG202300111)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250, CNPJ nº. 00.237.222/0001-22, e este Pregoeiro, designado pela Portaria COREN/GO nº. 7.068 de 09 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 01/06/2023

Horário: 09h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926834

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

Sítios da internet: www.corengo.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza predial, com o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais e equipamentos necessários e aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único grupo.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas (Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, mensal e total em 24 meses do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.26.2. empresas brasileiras;
 - 5.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.27.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos respectivos documentos cadastrados no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.11. Habilitação jurídica:

7.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor;

7.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.13. Qualificação Econômico-Financeira:

7.13.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.13.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.13.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.14. Qualificação Técnica:

7.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.15. Documentação Complementar - Declaração de Visita Técnica:

7.15.1. É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características;

7.15.2. O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o ANEXO IV, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação;

7.15.3. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO V, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação;

7.15.4. O agendamento para a realização da visita física para a vistoria poderá ser feito através do Sr. Douglas Felipe: Douglas Felipe de Souza Lopes - Assessor Administrativo, por meio do telefone (62) 3239-5319, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h, e através do e-mail: admrh@corengo.org.br. As visitas serão agendadas em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

7.16. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

7.17. Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços o Licitante deverá apresentar cópia da Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria, as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações administrativas e sanções estão previstas no Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corengo.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 38, Nº 645, Setor Marista, Goiânia-GO, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Os dias úteis serão considerados até o horário de expediente do COREN/GO, ou seja, às 17h (dezesete horas). As impugnações e pedidos de esclarecimentos encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 11.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato
 - 11.10.4. ANEXO IV - Declaração de Realização de Vistoria
 - 11.10.5. ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
 - 11.10.6. ANEXO VI - Modelo da Planilha de Custo e Formação de Preço

Goiânia, 28 de abril de 2023.

Thiago Moura Marra
Agente de Contratação/Pregoeiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

INTRODUÇÃO:

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O serviço de limpeza predial é essencial ao desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto para seus funcionários, quanto para todos os que se dirigirem ao Regional, estando, dessa forma, presente o interesse público para a contratação pretendida;

1.2. A Lei n. 9.632/98, que trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, dispõe que a contratação das atividades correspondentes poderá ser objeto de execução indireta. O Decreto n. 9.507/18 e a IN SLTI/MPOG nº 05/2017, com suas alterações, disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços de limpeza, cuja categoria profissional não mais integra os quadros de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - Coren-GO, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos;

1.3. O serviço de limpeza, por força da Instrução Normativa n. 05/2017, posicionamentos recentes do TCU e da própria lei de licitações, é medido por produtividade no espaço. De acordo com a metragem do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás e de suas áreas específicas em relação ao disposto no anexo VI-B da instrução normativa referida, temos a quantidade de postos que podem ser colocados na Autarquia. Tornando-se como base a Instrução Normativa n. 05/2017, será adotado o critério de remuneração da Contratada por postos de trabalho, haja vista a inviabilidade da adoção de aferição dos resultados;

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em LIMPEZA PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO COREN-GO:

GRUPO 01							
Item	Quat. Estimada mensal	Quat. Estimada 24 (vinte e quatro) meses	Ref	Especificação	Vlr un	Vlr mensal	Valor total 24 (vinte e quatro) meses
1	03	03	1 Posto	Seviço de limpeza, conservação e higienização com o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais e equipamentos necessários - 03 (três) auxiliares de limpeza - 44 horas semanais.	R\$ 4.441,10	R\$ 13.323,30	R\$ 319.759,20



2	01	24	Sv	Jardinagem – Mensalmente ou quando for solicitado.	R\$ 679,93	R\$ 679,93	R\$ 16.318,32
3	semestral	04	Sv	Limpeza da caixa d'água - 02 (duas) caixas de 500lt, A cada 06 (seis) meses.	R\$ 668,83	-----	R\$ 2.675,32
4	quadrimestral	06	Sv	Limpeza caixa de gordura - A cada 04 (quatro) meses.	R\$ 472,67	-----	R\$ 2.836,02
5	trimestral	08	Sv	Dedetização - A cada 03 (três) meses.	R\$ 358,56	-----	R\$ 2.868,48
6	1	24	Pc	Papel toalha rolo 200m x 20 cm – pacote com 6 rolos - Produto de 1ª linha.	R\$ 87,23	R\$ 87,23	R\$ 2.093,52
7	04	96	Pc	Papel higiênico rolo 10cm x 300m dupla folha, sem perfume - Pacotes com 8 rolos - Produto de 1ª linha.	R\$ 62,36	R\$ 249,44	R\$ 5.986,56
8	03	72	Pc	Papel higiênico rolo 30m x 10 cm dupla folha – sem perfume - Pacote com 8 rolos - Produto de 1ª linha.	R\$ 19,97	R\$ 59,91	R\$ 1.437,84
9	02	48	Pc	Papel toalha de folha 20 cm x 21 cm - pacote com 1.000 (um mil) folhas - Pacote com 02 (dois) dois rolos - Produto de 1ª linha.	R\$ 15,21	R\$ 30,42	R\$ 730,08
10	02	48	Pc	Sabão em barra neutro - Pacote com 5 unidades - Produto de 1ª linha.	R\$ 11,44	R\$ 22,88	R\$ 549,12
11	05	120	Pc	Esponja de aço - 60 gramas - Pacote com 8 unidades - Produto de 1ª linha.	R\$ 2,95	R\$ 14,75	R\$ 354,00
12	08	192	Pc	Esponja de limpeza pesada com abrasivo, dupla face - verde e amarelo - Pacote com 12 unidades - Produto de 1ª linha.	R\$ 11,99	R\$ 95,92	R\$ 2.302,08
13	03	72	Gl	Sabonete líquido - 5 litros - Produto de 1ª linha.	R\$ 25,34	R\$ 76,02	R\$ 1.824,48
14	02	48	Cx	Detergente 500 ml neutro - Caixa com 24 unidades - Produto de 1ª linha.	R\$ 49,63	R\$ 99,26	R\$ 2.382,24
VALOR TOTAL PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES						R\$ 362.117,26	

2.3. O Custo Total estimado para aquisição deste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$ 362.117,26** (trezentos e sessenta e dois mil cento e dezessete reais e vinte e seis centavos).

2.4. A razão pela qual os itens foram agrupados, deve-se ao fato da indivisibilidade da prestação do serviço em razão de uma questão de economia de escala e logística, sendo impraticável a realização da limpeza com o fornecimento de material ter várias empresas na prestação do serviço;

2.5. O fornecimento de materiais e equipamentos pela mesma empresa prestadora dos serviços visa obter ganho de eficiência na provisão dos produtos, bem como evitar o risco de desabastecimento, o que seria prejudicial à continuidade da prestação dos serviços.

3. AMOSTRAS

3.1. Não está previsto.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O início da execução dos serviços, será mediante o envio à CONTRATADA de nota de empenho e ordem de serviço devidamente assinada pela Autoridade competente;

4.2. Endereço de entrega: Rua 38 nº 645, Setor Marista - Goiânia-GO, das 8h às 17h. **Após a conclusão da obra da nova sede do Coren-GO, o contrato poderá ser extinto devido às necessidades de novos quantitativos de serviços e materiais para atendimento ao novo local.**

4.3. O prazo para entrega é de após 10 (dez) dias, após envio da ordem de serviço à CONTRATADA;

4.4. O serviço de limpeza terá cobertura das 08:00 as 17:00, diariamente de segunda a sexta, e aos sábados das 08:00 às 12:00;

4.4.1. Deverá haver flexibilidade de horário, pois é necessário que pelo menos um auxiliar de limpeza inicie o expediente mais cedo, para realizar limpeza em locais onde o público terá acesso, realizando assim a limpeza antes de se iniciar o atendimento. A carga horária permanece a mesma independente do horário;

4.5. **ÁREAS INTERNAS** - Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem vidraças, as áreas internas de pisos (acarpetados, vinílicos e frios), almoxarifados, auditório, áreas com espaços livres (saguões, halls e salões);

4.5.1. **DIARIAMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO;**

4.5.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

4.5.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

4.5.1.3. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

4.5.1.4. Varrer, limpar com pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore e assemelhados, cerâmicos, de marmorite, emborrachados e piso elevado, onde houver; varrer os pisos de cimento, bem como varrer os pisos de cimento;

4.5.1.5. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

4.5.1.6. Limpar os corrimãos, maçanetas de portas e botoeiras de elevadores;

4.5.1.7. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os banheiros, quando necessário;

4.5.1.8. Passar pano úmido com desengordurante nos tampos das mesas e assentos das copas antes e após as refeições, nos imóveis onde couber;

4.5.1.9. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros removendo-os para local indicado pela Administração;

4.5.1.10. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995;

4.5.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

4.5.1.12. Limpar as portas de vidro com produtos apropriados; limpar os bebedouros de coluna e friccionar com álcool nas partes cromadas; executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

4.5.2. EMANALMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO:

- 4.5.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 4.5.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e vidro;
- 4.5.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- 4.5.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 4.5.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 4.5.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 4.5.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar, onde houver;
- 4.5.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 4.5.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 4.5.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 4.5.2.11. Remover, com pano úmido, o pó das estantes, cadeiras, poltronas, pés das mesas, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes;
- 4.5.2.12. Vasculhar paredes e tetos para a retirada de teias de aranha;
- 4.5.2.13. Limpar os vidros, face interna/externa sem exposição à situação de risco, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- 4.5.2.14. Limpar por via úmida, as geladeiras existentes nestas áreas;
- 4.5.2.15. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

4.5.3. MENSALMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO

- 4.5.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 4.5.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 4.5.3.3. Limpar cortinas com equipamentos e produtos adequados;
- 4.5.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 4.5.3.5. Remover manchas de paredes;
- 4.5.3.6. Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 4.5.3.7. Limpar os ralos e caixas de gordura para evitar obstruções;
- 4.5.3.8. Limpar placas de sinalização e informações;
- 4.5.3.9. Limpar arquivos e depósitos em geral;

- 4.5.3.10. Proceder à limpeza interna das geladeiras, com degelo, se necessário;
- 4.5.3.11. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- 4.5.4. SEMESTRALMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO:
- 4.5.4.1. Lavar, pelo menos uma vez por semestre, os revestimentos em tecido das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, com produtos e equipamentos próprios com o objetivo de remover manchas;
- 4.5.4.2. Lavar, uma vez por semestre, as cortinas e seus forros de tecidos e persianas, bandeiras, tapetes, toalhas de mesa para eventos, com equipamentos e acessórios adequados;
- 4.5.4.3. Lavar, uma vez por semestre fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- 4.6. ÁREAS EXTERNAS - Consideram-se áreas externas aquelas não edificadas, mas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas externas, os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificadas de acordo com a frequência;
- 4.6.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO:
- 4.6.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- 4.6.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore e assemelhados, cerâmicos de marmorite e emborrachados;
- 4.6.1.3. Varrição de calçadas (passeios) e arruamentos (áreas pavimentadas);
- 4.6.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 4.6.1.5. Nos pátios e nas áreas verdes, proceder recolhimento dos resíduos sólidos oriundos da limpeza;
- 4.6.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- 4.6.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO:
- 4.6.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- 4.6.2.2. Retirar papéis, detritos e folhagens dos pátios;
- 4.6.2.3. Lavar os cestos de lixo (duas vezes);
- 4.6.2.4. Lavar com hidrojetos as grelhas e ralos de escoamento de água;
- 4.6.2.5. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;
- 4.6.3. QUINZENALMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO:
- 4.6.3.1. Nas áreas verdes onde os serviços são considerados de baixa frequência, proceder rastelamento e recolhimento dos resíduos sólidos oriundos da limpeza;
- 4.6.4. MENSALMENTE, UMA VEZ OU QUANDO SOLICITADO:
- 4.6.4.1. Lavar as áreas cobertas e descobertas destinadas a garagem/ estacionamento;

4.6.4.2. Lavar os pisos vinílicos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente e lustrar;

4.6.4.3. Limpar as placas de sinalização e informações;

4.6.4.4. Proceder a capina e roçagem, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas;

4.7. DEDETIZAÇÃO:

4.7.1. O serviço deve ser realizado a cada 03 (três) meses, no entanto caso necessite aumentar ou diminuir o prazo a empresa será avisada pelo Coren-GO;

4.8. CAIXA DE GORDURA:

4.8.1. O serviço deve ser realizado a cada 04 (quatro) meses, no entanto caso necessite aumentar ou diminuir o prazo a empresa será avisada pelo Coren-GO;

4.9. CAIXA D'ÁGUA:

4.9.1. São duas caixas de 500 litros, é necessário realizar a limpeza a cada 6 meses, no entanto caso necessite aumentar ou diminuir o prazo a empresa será avisada pelo Coren-GO;

4.10. TABELAS:

TABELA 01

ÁREAS A SEREM COBERTAS PELO SERVIÇO	
ÁREA	METRAGEM
TÉRREO	327,52 M ²
1º PAVTO	303,09 M ²
2º PAVTO	105,54 M ²
ÁREA PERMEÁVEL (JARDIM)	70,23 M ²
TOTAL M² →	806,38 M²

TABELA 02

4.10.1. Para o cálculo de produtividade x metragem (área em m²) existente na sede do Coren Goiás, para quantificar o número necessário de serventes para a execução do Serviço de Limpeza e Conservação foi considerado os parâmetros da IN 05/2017 Anexo VI-B.

ÁREA EXTERNA:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1.800 m ² a 2.700 m ²	22,23	0,01
2	Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1.800 m ² a 2.700 m ²	55,60	0,03
3	Varrição de passeios e arruamentos: 6.000 m ² a 9.000 m ²	77,83	0,01
	Total de serventes necessários		0,05

4.10.2. Conforme demonstrado acima para a execução de Serviço de Limpeza e Conservação da Área externa é necessário um quantitativo de 0,05 serventes.



ÁREAS INTERNAS - TÉRREO:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Pisos acarpetados: 800 m ² a 1200 m ²	75,010	0,09
2	Pisos Frios: 800 m ² a 1200 m ²	199,43	0,25
3	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1.000 m ² a 1.500 m ² .	72,49	0,07
4	Banheiros: 200 m ² a 300 m ²	93,93	0,47
	Total de serventes necessários		0,88

ESQUADRIAS EXTERNAS:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Face externa com exposição a situação de risco: 130 m ² a 160 m ² .	6,19	0,05
2	Face interna: 300 m ² a 380 m ² .	70,35	0,23
3	Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m ² a 380 m ²	20,37	0,07
	Total de serventes necessários		0,35

FACHADAS ENVIDRAÇADAS:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Fachadas Envidraçadas: 130 m ² a 160 m ²	43,88	0,34
	Total de serventes necessários		0,34

4.10.3. Conforme demonstrado acima para a execução de Serviço de Limpeza e Conservação do Térreo é necessário um quantitativo de 1,57 serventes.

PRIMEIRO PAVIMENTO - ÁREAS INTERNAS:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Pisos Frios: 800 m ² a 1200 m ²	173,726	0,22
2	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1.000 m ² a 1.500 m ² .	52,076	0,05
3	Banheiros: 200 m ² a 300 m ²	98,179	0,49
	Total de serventes necessários		0,76

ESQUADRIAS EXTERNAS:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Face externa com exposição a situação de risco: 130 m ² a 160 m ² .	34,04	0,26
2	Face interna: 300 m ² a 380 m ² .	43,881	0,15
3	Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m ² a 380 m ²	7,28	0,02
	Total de serventes necessários		0,43

FACHADAS ENVIDRAÇADAS:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Fachadas Envidraçadas: 130 m ² a 160 m ²	19,203	0,15
Total de serventes necessários			0,15

4.10.4. Conforme demonstrado acima para a execução de Serviço de Limpeza e Conservação do Térreo e necessário um quantitativo de 1,34 serventes.

SEGUNDO PAVIMENTO - ÁREAS INTERNAS:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Pisos Frios: 800 m ² a 1200 m ²	77,328	0,10
2	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1.000 m ² a 1.500 m ² .	17,07	0,02
Total de serventes necessários			0,12

ESQUADRIAS EXTERNAS:

Item	Índice de Produtividade Conforme IN 05/2017	Metragem Existente Coren Goiás (m ²)	Números de Serventes Necessários para Limpeza
1	Face externa com exposição a situação de risco: 130 m ² a 160 m ² .	14,246	0,11
2	Face interna: 300 m ² a 380 m ² .	20,116	0,07
3	Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m ² a 380 m ²	4,646	0,02
Total de serventes necessários			0,19

4.10.5. Conforme demonstrado acima para a execução de Serviço de Limpeza e Conservação do Térreo e necessário a quantitativo de 0,31 serventes.

4.10.6. Considerando os parâmetros da IN 05/2017 Anexo VI - B para a execução do Serviço de Limpeza e Conservação da sede do Coren-GO é necessário um quantitativo de 3,27 (três vírgula vinte e sete) serventes, devidamente arredondados para 03 (três) serventes.

Descrição	Qtd	Carga horária semanal	CBO
Auxiliar de Serviços Gerais	3	44 horas semanais	5143-20

4.10.7. Qualificação ao Auxiliar de Serviços (CBO 5143-20):

4.10.7.1. Ensino fundamental, boa aptidão física, facilidade de comunicação, boa expressão verbal, autodomínio, simpatia, iniciativa e boa memória;

4.10.7.2. Experiência comprovada de 06 (seis) meses no serviço de limpeza.

4.10.8. Relativo ao estudo de impacto de insalubridade, as atividades desempenhadas dentro do Coren-GO não se enquadram no rol de atividades insalubres da NR 15. Portanto, tem-se a inaplicabilidade do adicional de insalubridade previsto na cláusula décima segunda (insalubridade em banheiro público e de grande circulação) da CCT Sindiserviços 2023, diante da inexistência de lavabos com 05 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro. Os banheiros do Coren-GO não têm registro de uso de mais de dez pessoas por dia

cada um, não se enquadrando também nos critérios de "grande circulação" definidos no CCT mencionado e na Súmula n. 448 do Tribunal Superior do Trabalho.

TABELA 03

MATERIAS COM FORNECIMENTO MENSAL COM CUSTO PARA O COREN-GO		
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	06 UNIDADES	Papel toalha rolão 200m x 20 cm – Material de 1ª linha.
02	04 PACOTES	Papel higiênico rolão 10cm x 300m dupla folha - sem perfume - pacotes com 8 rolos - Material de 1ª linha.
03	03 PACOTES	Papel higiênico rolim 30m x 10 cm dupla folha – sem perfume - Pacote com 8 rolos - Material de 1ª linha.
04	02 PACOTES	Papel toalha de folha 20 cm x 21 cm - pacote com 1.000 (um mil) folhas - Material de 1ª linha.
05	02 PACOTES	Sabão em barra neutro – pacote com 5 unidades - Material de 1ª linha.
06	5 PACOTES	Esponja de aço – 60 gramas – pacote com 8 unidades - Material de 1ª linha.
07	8 PACOTES	Esponja de limpeza pesada com abrasivo, dupla face – verde e amarelo – pacote com 12 unidades - Material de 1ª linha.
08	3 UNIDADES	Sabonete líquido 5 litros - Material de 1ª linha.
09	2 CAIXAS	Detergente 500 ml neutro - caixa com 24 unidades - Material de 1ª linha.

4.10.9. Conforme subitem 2.2. PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO os materiais citados na TABELA 3, devem integrar a composição de preços da CONTRATADA referente ao serviço demandado;

4.10.10. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS INERENTES A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

TABELA 04

MATERIAS COM FORNECIMENTO MENSAL INCLUSO NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA		
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	8 unidades	Álcool líquido 70 1 litro - Material de 1ª linha.
02	10 unidades	Limpador multiuso desengordurante – 500 ml- Material de 1ª linha.
03	10 unidades	Aromatizador de ambiente spray (aerossol) 400 ml - Material de 1ª linha.
04	3 unidades	Sabão em pó 1 kg - Material de 1ª linha.
05	5 unidades	Pano de chão - Material de 1ª linha.
06	4 unidades	Desinfetante 5 litros - Material de 1ª linha.
07	5 unidades	Água sanitária 5 litros - Material de 1ª linha.
08	3 unidades	Detergente 5 litros- Material de 1ª linha.
09	4 pacotes	Saco para lixo atestado pelo INMETRO – preto ou transparente – 40 litros – pacotes com 50 unidades - Material de 1ª linha.
10	4 pacotes	Saco para lixo atestado pelo INMETRO – preto ou transparente – 60 litros - pacotes com 50 unidades - Material de 1ª linha.
11	4 pacotes	Saco para lixo atestado pelo INMETRO – preto ou transparente – 100 litros - pacotes com 50 unidades - Material de 1ª linha.
12	8 pacotes	Luvas látex para limpeza - 1 par cada pacote. - Material de 1ª linha.
13	6 unidades	Limpa vidros - 500 ml - Material de 1ª linha.

TABELA 05

MATERIAS COM FORNECIMENTO SOB DEMANDA QUANDO HOVER NECESSIDADE INCLUSO NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA		
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	Conforme demanda	Cera líquida 5 litros
02	Conforme demanda	Removedor de cera
03	Conforme demanda	Saponáceo cremoso em embalagens de 300 a 500 ml
04	Conforme demanda	Saponáceo em pó

TABELA 06

EQUIPAMENTOS PARA ÍNCIO DO SERVIÇO INCLUSO NA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATADA		
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Conforme demanda	Rodo com base plástico de 40 cm com cabo longo em alumínio, com duas borrachas.
02	Conforme demanda	Rodo com base plástico de 60 cm com cabo longo em alumínio, com duas borrachas.
03	Conforme demanda	Vassoura de pelo - 40 cm - pelo natural.
04	Conforme demanda	Vassoura de pelo - 60 cm - pelo natural.
05	Conforme demanda	Vassoura de palha - 40 cm.
06	Conforme demanda	Vassoura de palha - 60 cm.
07	Conforme demanda	Vassourinha com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, aplicação: limpeza vaso sanitário, material cabo: plástico.
08	Conforme demanda	Balde plástico resistente com alça de metal - capacidade 15 litros.
09	Conforme demanda	Balde plástico resistente com alça de metal - capacidade 12 litros.
10	Conforme demanda	Balde plástico resistente com alça de metal - capacidade 10 litros.
11	Conforme demanda	Balde plástico resistente com alça de metal - capacidade 8 litros.
12	Conforme demanda	Porta detergente, esponja e sabão.
13	Conforme demanda	Pá de lixo.
14	Conforme demanda	Pano flanela para limpeza.
15	Conforme demanda	Desodorizador sanitário.
16	Conforme demanda	Pano de prato liso alvejado.
17	Conforme demanda	Multiuso para limpeza pesada de azulejos e piso em geral.
18	Conforme demanda	Escova oval de mão de madeira para limpeza
19	Conforme demanda	Fibra limpeza pesada 102mm x 230mm - pacote com 10 unidades
20	Conforme demanda	Carrinho funcional de limpeza básica
21	Conforme demanda	Escada dobrável, material: alumínio com cinco degraus, sapatas antiderrapantes
22	Conforme demanda	Máquina de limpeza de carpete/poltrona (Á SECO)
23	Conforme demanda	Placas de alerta ("cuidado piso molhado", "piso escorregadio", "não entre").
24	Conforme demanda	Aspirador de pó a seco de alta potencia
25	Conforme demanda	Dispense (Toalheiro) com Alavanca para Toalha de Papel em Rolo.
26	Conforme demanda	Dispense (Toalheiro) com Alavanca para Toalha de Papel interfolhado.

5. DOS UNIFORMES

5.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividades a serem desempenhadas no Coren-GO, compreendendo peças adequadas com o clima de Goiânia-GO, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL	QUANTIDADE
01	Calça de brim/elanca com elástico	semestral	02
02	Blusa manga curta, malha fria	semestral	04
03	Par de meias de algodão	semestral	03
04	Sapato preto com sola de borracha antiderrapante	anual	01
05	Crachá de identificação	Quando necessário trocar	01
06	Bota de borracha antiderrapante	Quando necessário trocar	01

5.2. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao alvejante e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discricção e a boa estética;

5.3. Cada peça/item deverá ser substituído ao fim de sua vida útil ou se apresentarem desgastes, na quantidade informada na listagem acima, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes, materiais e equipamentos deverão ser repassados aos seus empregados;

5.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.5. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima;

5.6. A utilização dos uniformes e crachás são obrigatórios aos empregados da CONTRATADA enquanto estiverem prestando o serviço nas dependências do Coren-GO;

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer material de EPI aos seus empregados como estabelece a legislação sem nenhum custo para o mesmo e para o CONTRATANTE;

5.8. Os uniformes dos empregados devem estar de acordo com a legislação e as normas ABNT a respeito de serviços de limpeza, inclusive os EPIs, conforme a NR 6;

5.9. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas e em atendimento ao artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o Coren-GO, quando da contratação de serviços, deverá exigir que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

6.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.1.7. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

6.1.9. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

6.1.10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.11. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.12. Que os materiais não contenham substâncias perigosas com concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

6.1.13. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre com as exigências deste Termo de referência.

7. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

7.1. Com o objetivo de adequar as contratações firmadas pelo Coren-GO à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, a contratação apresentará a inclusão da seguinte redação:

7.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

7.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

7.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

7.1.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

7.1.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

7.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8. DA CONTRATAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE VAGAS PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

8.1. Em contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, preverão o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de oito por cento das vagas, conforme estabelece o Decreto 11.430/23;

8.1.1. O disposto no subitem anterior, aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de vinte e cinco colaboradores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os bens/serviços na quantidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, sem ônus para o Coren-GO;

9.2. Comprovar mensalmente junto com a emissão da Nota Fiscal, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscal Federal, Estadual e Municipal, e o recolhimentos das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço referente a este Termo de Referência, como condição à percepção mensal do valor faturado;

9.3. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir e realizar os serviços conforme o estabelecido;

9.4. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de seus colaboradores desqualificados ou entendido como inadequado para a prestação de serviços;

9.5. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.6. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos onde houver a prestação do serviço;

9.7. Preservar e guardar o patrimônio do Coren-GO;

9.8. Manter seus colaboradores orientados com relação a todo o funcionamento da sede administrativa do CONTRATANTE;

9.9. Indenizar o CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados da sede administrativa em razão de negligência de seus empregados;

- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.11. Manter a disciplina nos locais do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 9.12. Manter sediado junto ao CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, colaboradores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
- 9.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores, acidentados ou com mal súbito;
- 9.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando o correto manuseio;
- 9.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos onde houver a prestação do serviço;
- 9.20. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- 9.21. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:
- 9.21.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.21.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.21.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão e/ou fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 9.21.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;
- 9.21.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e rescisórios, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 9.21.5.1. A CONTRATADA autoriza o Coren-GO a descontar da fatura mensal, valores referentes a atrasos: salarial, recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, rescisórios bem como tributos resultantes do cumprimento do contrato
- 9.21.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

- 9.21.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.21.8. Comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 9.21.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 9.21.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 9.21.11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que seus colaboradores que cometam falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantido ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- 9.21.12. Manter seus colaboradores orientados com relação a todo o funcionamento da sede administrativa da CONTRATANTE;
- 9.21.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.21.14. Aceitar alterar unilateralmente pelo CONTRATANTE, e/ou por acordo entre as partes, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, conforme estabelece a Lei 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.1.3. Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 10.1.4. Só será pago, o que for demandado/efetivamente utilizado;
- 10.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 10.1.6. Notifica, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.8. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 (serviços de limpeza e higienização com locação de mão de obra);

6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 (materiais de limpeza e produtos de higienização).

12. FISCALIZAÇÃO E/OU GESTÃO

12.1. A fiscalização e Gestão da execução do objeto do contrato será exercida por empregados público nomeados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/21;

12.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO e GESTÃO, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

12.3. A instituição e a atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13. DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado o recebimento pelo setor competente. Porém o aceite definitivo, bem com o atesto, não poderá ultrapassar o prazo estabelecido para o pagamento;

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

13.3. Deverá ser apresentada, no setor financeiro do Coren-GO, Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), CNDT, CND Estadual e/ou Municipal, devidamente certificada e atestada pelo setor competente, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número da conta Bancária da contratada, para depósito do pagamento; Junto com a fatura/Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar;

13.4. Para efeito da emissão da Nota Fiscal devem constar como Beneficiário/Cliente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS, CNPJ: 00.237.222/0001-22, e a descrição clara e sucinta do objeto;

13.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a arrematante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-GO, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação;

13.5.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e representação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do Coren-GO no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.6. O Coren-GO não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do Fiscal do contrato;

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ EM, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo Art. 155º c/c 156º da Lei nº 14.133/2021 o licitante ou o contratado ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem-GO e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado nestes artigos;

14.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

14.2.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.113/21;

14.4. A Administração rescindirá o contrato unilateralmente no caso de inexecução total ou parcia, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica;

14.5. A Administração rescindirá o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica;

14.6. Deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, a “d” do subitem anterior deste documento é de competência da Autoridade Competente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás;

14.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

14.8.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. PRAZO E VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada o presente objeto, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contanto que ao total, não ultrapasse 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 106 da Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 121, § 3º, I, da Lei nº 14.133/21;

16.2. À garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

16.4. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;

16.5. garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção;

16.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

16.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

16.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da CONTRATADA;

16.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.10. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas por aquela devidas, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA. Considera-se inadimplemento o não pagamento das verbas de natureza trabalhistas no prazo legal, bem como a não observância dos prazos previstos em acordo ou convenção coletiva

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

17.2. Será considerando a título de reajustamento/reequilíbrio, O Índice para fins de utilizado na presente contratação será de acordo com salário mínimo do Governo Federal.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. Deverá ser estabelecido no Edital conforme tipifica o art. 63, § 2º ao 4º da Lei 14.133/21.

19. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS

19.1. Conforme estabelecido na o art. 124 ao art. 136 da Lei 14.133/21;

19.2. Alteração subjetiva - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

19.3. Será considerando a título de reajustamento, o Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a qual for pertinente e demais Legislação aplicáveis para o fornecimento do serviço;

19.4. Será considerando a título de reajustamento, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o fornecimento de materiais.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Conforme estabelece o art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Em atendimento ao disposto no artigo 64 da Lei 9.430/96, os pagamentos efetuados pela Autarquia referentes a bens ou serviços, estão sujeitos à incidência na fonte do Imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido da contribuição para a seguridade social - COFINS e da contribuição para PIS/PASEP e por ocasião do pagamento conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme legislação vigente.

21.2. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

21.3. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, cargo de direção, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

21.4. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Coren-GO.

Acompanham este Termo de Referência os seguinte anexo:

ANEXO I	Proposta Detalhada
ANEXO II	Minuta do Contrato

Goiânia-GO, 00 de 0000 de 0000.

Elaborado por:

.....
José Hélder Sousa de Oliveira
Assessor Executivo de Planejamento
de Projetos e Gestão de Patrimônio

Revisado por:

.....
Douglas Felipe de Souza Lopes
Assessor Administrativo

Autorizado por:

.....
Enf. Edna de Souza Batista
Presidente do Coren-GO
Autoridade Competente



**ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
EM PAPEL TIMBRADO DA SOCIEDADE**

Item	Qtd.	Ref.	Especificação	Valor un	Valor mensal	Valor total anual
VALOR TOTAL →					R\$	

Valor total por extenso

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 10 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Goiânia, 00 de 0000000 de 0000

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N^o/2023

Contrato Administrativo referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva em serviço de**, que entre si, celebram de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro, como Contratada.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sito à Rua 38, nº. 645, Setor Marista, Goiânia-GO, neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enf^a. Edna de Souza Batista, brasileira, divorciada, identidade profissional COREN-GO nº 83.507 e CPF nº 547.596.501-30 e por sua Tesoureira, Aux. Tec. Maria Helena Carvalho Sá, brasileira, casada, identidade profissional COREN-GO nº 83.507 e CPF nº 300.300.131-00, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu a Pessoa Jurídica, CNPJ nº, com sede na Rua, cidade - Estado, Cep:, neste ato representada por **Fulano de Tal**, Identidade nº e CPF nº, simplesmente denominada como **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo nº **PG-.....**, contendo homologação do Pregão Eletrônico nº/2023, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva em serviço de**, nos locais indicados pelo Coren-Go, para o pleno atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual está anexo o presente contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, a qual foi adjudicada o presente objeto, será de (.....) meses, podendo ser renovado, contanto que ao total não ultrapasse 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

2.2. **Após a conclusão da obra da nova sede do Coren-GO, o contrato poderá ser extinto devido aos novos quantitativos de serviços e materiais necessários para o atendimento ao novo local.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total desta contratação é de R\$ (.....), conforme discriminação abaixo:

Item	Qtd	Ref	Especificação	Vlr un mensal	Valor Total anual
TOTAL GERAL →					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual vigente e previstos na rubrica: (.....).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência;

5.2. Só será pago o que for demandado/efetivamente utilizado.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO PARA SERVIÇOS.

6.1. É admitido o reajustamento dos valores deste contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar do fato gerador da revisão;

6.2. Será considerado a título de reajustamento, o Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a qual for pertinente e demais Legislação aplicáveis para o fornecimento do serviço, para fazer face à elevação dos custos da contratação, que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, respeitada a anualidade e condições dispostas nesta Cláusula;

6.3. O reajustamento é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber o pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

6.4. Os reajustamentos de valores serão obrigatoriamente precedidas de solicitação da CONTRATADA, formalizado para o Gestor responsável pelo contrato, entregue no protocolo do COREN/GO.

6.5. A solicitação será acompanhada de:

a) Demonstração analítica da alteração dos itens de custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços;

b) Dos documentos que comprovam a alteração dos preços estabelecidos pelo poder público ou equivalente;

c) Da memória de cálculos demonstrando a variação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, ou Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a qual for pertinente e demais Legislação aplicáveis para o fornecimento do serviço a ser aplicada;

d) O reajustamento a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo na hipótese prevista no artigo 131, da Lei nº 14.133/21;

e) Assim, caso a CONTRATADA tenha direito ao reajustamento do valor acordado e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, estará caracterizada sua satisfação com a remuneração e a renúncia à revisão dos valores para o novo período de vigência, ocorrendo a preclusão do direito à repactuação;

f) O reajustamento não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, com base no disposto na alínea “d”, inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO PARA MATERIAS

7.1. É admitido o reajustamento dos valores deste contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar do fato gerador da revisão;

7.2. Será considerado a título de reajustamento, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - IBGE, para fazer face à elevação dos custos da contratação, que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, respeitada a anualidade e condições dispostas nesta Cláusula;

7.3. O reajustamento é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber o pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;

7.4. Os reajustamentos de valores serão obrigatoriamente precedidas de solicitação da CONTRATADA, formalizado para o Gestor responsável pelo contrato, entregue no protocolo do COREN/GO;

7.5. A solicitação será acompanhada de:

a) Demonstração analítica da alteração dos itens de custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços;

b) Dos documentos que comprovam a alteração dos preços estabelecidos pelo poder público ou equivalente;

c) Da memória de cálculos demonstrando a variação do INPC - IBGE a ser aplicada;

d) O reajustamento a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo na hipótese prevista no artigo 131, da Lei nº 14.133/21;

e) Assim, caso a CONTRATADA tenha direito ao reajustamento do valor acordado e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, estará caracterizada sua satisfação com a remuneração e a renúncia à revisão dos valores para o novo período de vigência, ocorrendo a preclusão do direito à repactuação;

f) O reajustamento não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, com base no disposto na alínea “d”, inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 121, § 3º, I, da Lei nº 14.133/21;

8.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato, mantê-la válida e atualizada;

8.4. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato;

8.5. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção;

8.6. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

8.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

8.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, com correção monetária, em favor da CONTRATADA;

8.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.10. Em caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas por aquela devidas, que serão deduzidas do pagamento devido à CONTRATADA. Considera-se inadimplemento o não pagamento das verbas de natureza trabalhistas no prazo legal, bem como a não observância dos prazos previstos em acordo ou convenção coletiva;

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

í. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VI e IX do artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no artigo 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

ii. amigavelmente, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa com fundamento no artigo 155, da Lei nº 14.133/21;

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo na hipótese do artigo 137, § 3º, II, da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 a 130, da Lei nº 14.133/21;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos previstos no artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, de de 2023.

.....
*Enf. Edna de Souza Batista – Presidente
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás - Coren-GO*

.....
*Aux. Tec. Maria Helena Carvalho Sá - Tesoureira
do Conselho Regional de Enfermagem
de Goiás - Coren-GO*

.....
CONTRATADA
CNPJ Nº

Testemunhas:

1.....

2.....



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2023 que o (a) Sr (a) _____, representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, esteve visitando o local de execução do serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
OU REPRESENTANTE DA EMPRESA

.....
Nome e assinatura do servidor do Coren-GO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTO
E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE BRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	Valor (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS	Percentual %	Valor (R\$)
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Total		
2.2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
	Total		
2.3	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Outros (especificar)		
	Total		
II	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		



III	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual %	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		
IV	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	Total		
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada	Percentual %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
IV	QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intraornada		
	Total		

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Percentual %	Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		
VI	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS ELUCRO	Percentual%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5: Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	